



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00002547/2023-09

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº



SECRETARIA: Secretaria da Saúde

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu

EMENTA: Pedido de acesso à lista completa e atualizada com os nomes de todos os empregados (CLT, artigos 2º e 3º) que foram beneficiados com a implementação do piso salarial da enfermagem (Lei nº 14.434/2022) nos meses de setembro e outubro de 2023. Pedido atendido. Não conhecimento.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00378/2023

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, conforme consta do protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso o órgão prestou esclarecimentos acerca do pedido e forneceu os dados solicitados. Insatisfeito, o cidadão interpôs o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022, alegando que os dados não foram enviados em planilha do Excel.
3. Em análise ao caso concreto, verifica-se que a informação solicitada foi disponibilizada em planilha excel, conforme solicitado pelo requerente.
4. Desta forma, o presente recurso não deverá ser conhecido ou ter

seu mérito analisado, por tratar -se de pedido atendido, carecendo, portanto, de motivação e do pressuposto recursal da negativa de acesso, conforme previsto no artigo 20, caput, do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, com redação alterada pelo artigo 31 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015, com alterações posteriores.

5. Assim, considerando que o pedido formulado em segunda instância recursal não apresenta fundamentos para reexame e que o solicitante recebeu a informação requerida, **não conheço do recurso**, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012, com redação dada pelo Decreto nº 61.175/2015, alterado pelo Decreto 66.850/2022.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 24 de novembro de 2023.

Valmir Gomes Dias

Coordenação de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público -
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias**, Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público, em 24/11/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site